



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 016/2019 – CMAS, de 10 de abril de 2019.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar Individual nº 201918670003 por meio de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar nº 201918670003, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully – funcional programática 08.244.2037.2B30.001, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de análise quanto à necessidade de aprimoramento dos serviços socioassistenciais constantes do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Plurianual afeto a esta política pública, em especial a unidade de CRAS Sul A, que atualmente funciona em prédio cedido e adaptado;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta apresentada e a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada e contrapartida municipal para a construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sul A, a ser executada pelo Município de Londrina, em terreno próprio localizado na área de abrangência do referido CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de abril de 2019.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social